



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-  
BRASILEIRA (UNILAB)  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PROPPGI)  
INSTITUTO DE ENGENHARIAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (IEDS)  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENERGIA E AMBIENTE (PGEA)

**Edital PGEA nº 02/2026**

**SELEÇÃO PARA O MESTRADO ACADÊMICO EM ENERGIA E AMBIENTE**

**1. PREÂMBULO**

1.1. Está aberto, na Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Energia e Ambiente, o processo de seleção do Curso de Mestrado Acadêmico em Energia e Ambiente, para ingresso no semestre 2027.1, na Área de Concentração Energia e Ambiente e seguintes linhas de pesquisa:

1.1.1. Processos Sustentáveis, Inovação e Difusão Tecnológica, com as subáreas:

- a) Processos Químicos;
- b) Instrumentação, Computação e Ótica.

1.1.2. Sistemas Energéticos, Desenvolvimento rural e Recursos Hídricos, com as subáreas:

- a) Eletrônica de Potência, Energia Elétrica e Energias Renováveis;
- b) Recursos Hídricos, Ambientais e Energéticos.

1.2. Serão preenchidas até 20 (vinte) vagas de acordo com o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Energia e Ambiente da Unilab, aprovado pela RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CONSEPE/UNILAB Nº 65, de 29 de março de 2021 e a RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CONSEPE/UNILAB Nº 462, DE 9 DE JUNHO DE 2026, que aprova o Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), bem como de acordo com a RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CONSEPE/UNILAB Nº 483, de 14 de setembro de 2026, que trata da aprovação da composição do número de vagas e as especificações das políticas afirmativas a serem ofertadas nos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Unilab, para o ingresso de estudantes no ano letivo 2027, e em conformidade com as diretrizes da RESOLUÇÃO CONSUNI/UNILAB Nº 40, de 20 de agosto de 2021, que aprovou a instituição e regulamentação do Programa de Ações Afirmativas da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), sendo que:

- 1.2.1. **Ampla concorrência (70%):** 14 (quatorze) vagas de ampla concorrência (VAC), das quais 01(uma) vaga será destinada a candidatos(as) internacionais (VEE), oriundos dos seguintes países lusófonos, a saber: Timor Leste, Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e São Tomé e Príncipe e 01(uma) vaga será destinada a candidatos(as) servidores técnico-administrativos em educação (TAE) da UNILAB (VTA), por não se tratar de ação afirmativa, mas de política de desenvolvimento

institucional.

1.2.2. **Políticas Afirmativas I (20%):** 04 (quatro) vagas, destinadas a ações afirmativas a seguir: VAN - Vagas para Negro(a)s [preto(a)s e pardo(a)s], VIN - Vagas para Indígenas, VPD - Vagas para Pessoas com Deficiência, devendo a opção de concorrer a estas vagas ser declarada pelo(a) candidato(a) na ficha de inscrição do processo.

1.2.3. **Políticas Afirmativas II (10%):** 02 (duas) vagas, destinada à ações afirmativas a seguir:

VC1 - pessoa de baixa renda, egressa de escola pública e autodeclarada quilombola, VC2 - pessoa de baixa renda, egressa de escola pública e indígena, VC3 - pessoa de baixa renda, egressa de escola pública e autodeclarada membro de outros povos e comunidades tradicionais, VC4 - pessoa de baixa renda, egressa de escola pública e autodeclarada pessoa com identidade trans, VC5 - pessoa de baixa renda, egressa de escola pública e autodeclarada cigana, VC6 - pessoa de baixa renda, egressa de escola pública e autodeclarada refugiada, VC7 - pessoa de baixa renda, egressa de escola pública e autodeclarada pessoa em situação de privação de liberdade ou egressa do sistema prisional, devendo a opção de concorrer a esta vagas ser declarada pelo(a) candidato(a) na ficha de inscrição do processo.

1.3. O preenchimento integral das vagas oferecidas dependerá do desempenho dos candidatos neste processo de seleção.

1.4. Considerando a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei 14.723, de 13 de novembro de 2023, **todo(a)s o(a)s candidato(a)s inscrito(a)s no processo seletivo regido por este edital, inclusive aquele(a)s que se inscreveram para as vagas de ações afirmativas, concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas à ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas à política de ações afirmativas, de acordo com a categoria escolhida no ato da inscrição.**

1.5. As vagas não preenchidas dentro dos quantitativos reservados para vagas de ações afirmativas, candidatos internacionais dos países lusófonos e TAEs serão destinadas à ampla concorrência.

1.6. O(a)s candidato(a)s que se inscreverem para as vagas destinadas às políticas afirmativas a que se refere o item 1.2.3 devem apresentar, no ato de sua inscrição, documentação comprobatória (agrupadas em um PDF único) de sua condição de vulnerabilidade social:

a) histórico escolar da educação básica fornecido por escola pública (todas as categorias de ações de Políticas Afirmativas II);

b) comprovação de inscrição no Cadastro Único (todas as categorias de ações de Políticas Afirmativas II);

c) declaração de pertencimento à população quilombola, indígena, cigana ou de outros povos de comunidades tradicionais, que deverá ser fornecida pelas respectivas comunidades e assinada por 3 (três) representantes das instâncias superiores destas (apenas o(a)s candidatos(as) optantes pelas ações VC1, VC2, VC3 e VC5);

d) documento comprovando a condição de refugiado, reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou órgão federal competente; ou protocolo de solicitação de refúgio; ou visto para reunião familiar; ou protocolo de solicitação de extensão dos efeitos da condição de refugiado, de acordo com os procedimentos que regulamentam a Lei 9.474/07; ou visto por acolhida humanitária permanente ou temporário emitido pela Polícia Federal (apenas o(a)s candidatos(as) optantes pela ação VC6);

e) declaração de pessoa egressa do cumprimento de medidas socioeducativas e medidas sócio-protetivas, que deverá ser fornecida pela instituição de cumprimento da medida (apenas o(a)s optantes pela ação VC7); e

f) declaração de pessoas transexuais, travestis e não binárias, que deverá ser feita por meio de carta do(a) próprio(a) candidato(a), com relato de sua trajetória (identificação) e da

apresentação de, pelo menos um, dos seguintes documentos comprobatórios: documento de retificação da identificação; e documento de inclusão do nome social no cadastro de pessoa física (apenas o(a)s optantes pela ação VC4).

1.7. Os(as) candidato(a)s autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) aprovados(as) e classificados(as) deverão submeter-se à análise da Comissão de Heteroidentificação criada pela Coordenação de Direitos Humanos da UNILAB para aprovação de sua autodeclaração.

1.8. Os(as) candidatos(as) com deficiência, no ato da inscrição, devem apresentar laudo com validade de até 12 meses, que antecede o presente processo seletivo, por especialista, digitado e impresso, ou escrito com letra legível. O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do(a) candidato(a), com expressa referência ao(a) comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e o número de registro junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) ou do Registro do Ministério da Saúde (RMS) atualizado do médico especialista que forneceu o laudo. O laudo do candidato deve ser encaminhado, via eletrônica, para o e-mail: [selecaoopgea@unilab.edu.br](mailto:selecaoopgea@unilab.edu.br).

1.9. Os(as) candidato(a)s optantes pela(s) vaga(s) destinada(s) à pessoas com deficiência aprovados(as) e classificados(as) serão submetido(a)s à análise da Comissão de verificação de documentos de candidatos(as) optantes pela(s) vaga(s) a pessoas com deficiência criada pelo Núcleo de Acessibilidade e Diversidade (NIADI) constituída para esta finalidade.

## 2. PÚBLICO ALVO

2.1. Poderão inscrever-se portadores de diplomas de graduação em Engenharias, Agronomia, Química, Matemática, Física, Biologia, Biotecnologia, Tecnologias e áreas afins às formações supracitadas.

## 3. INSCRIÇÕES

3.1. O cadastro de inscrição, a ser realizada através do endereço eletrônico informado na seção 5, compreenderá também no envio dos seguintes documentos na forma digitalizada:

- 3.1.1. Ficha de solicitação de inscrição preenchida e assinada digitalmente pelo(a) candidato(a) (Anexo I);
- 3.1.2. Declaração de anuência do empregador para liberação de pelo menos 20 horas semanais durante os 24 meses de atividades acadêmicas no Mestrado em Energia e Ambiente, preenchida e assinada digitalmente, caso o(a) candidato(a) tenha vínculo empregatício (Anexo II), **juntamente com carimbo ou documento de comprovação do cargo da chefia imediata**; Declaração de não exercício de atividade remunerada, preenchida e assinada digitalmente, caso o(a) candidato(a) não tenha vínculo empregatício (Anexo III);
- 3.1.3. Planilha de pontuação de análise curricular (Anexo IV) preenchida digitalmente pelo(a) candidato(a), conforme item 3.3;
- 3.1.4. Para candidato(a) optante pelas vagas destinadas as pessoas pretas: Formulário de Documentos para Heteroidentificação (Anexo V) e Autodeclaração para candidatos(as) negros(as) (Anexo VI) todos preenchidos e assinados digitalmente, conforme documento de identificação oficial ou Assinatura Eletrônica GOV.BR. Além de Fotos Recentes – Retirada no Ano Corrente (Foto colorida de frente, fotos coloridas de perfil - sendo uma do lado direito e uma do lado esquerdo);
- 3.1.5. Juntada de documentos relacionados na seção 6 “DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO” deste edital, **em PDF único (todos os documentos em um mesmo arquivo PDF)**.

3.2. A assinatura dos documentos requeridos no item 3.1 deverá ser obrigatoriamente uma assinatura digital. Brasileiros(as) ou estrangeiros(as) portadores de CPF deverão assinar a

partir de sua conta GOV.BR (<http://assinador.iti.br/>). Estrangeiros(as) sem CPF ou candidatos(as) com indisponibilidade de assinatura via GOV.BR poderão utilizar as plataformas privadas de assinatura eletrônica DocuSign ou Clicksign, que permitem a validação internacional.

3.3. Para a análise da ordem de classificação de candidatos(as) aprovados(as), será utilizada a quantidade de vagas disponíveis, conforme Anexo VII, na subárea escolhida **no ato da inscrição do(a) candidato(a), que deve escolher apenas uma das subáreas.**

3.4. A planilha de pontuação de análise curricular do subitem 3.1.3. calcula automaticamente a pontuação de cada item, de acordo com os valores inseridos pelo(a) candidato(a). Portanto, **caso o documento supracitado não esteja preenchido digitalmente, com nome completo e pontuação, e/ou com pontuação inserida manualmente, o(a) candidato(a) terá sua inscrição indeferida e será excluído do processo seletivo.**

3.5. **Caso todos os documentos listados no subitem 3.1.5. não estejam digitalizados em um documento PDF único, o(a) candidato(a) terá sua inscrição indeferida e será excluído do processo seletivo.**

3.6. **A homologação da inscrição do(a) candidato(a) está condicionada ao cumprimento de todas as exigências constantes do edital.**

3.7. As informações relativas ao deferimento/indeferimento das inscrições serão fornecidas através da atualização de *status* no cadastro de inscrição do(a) candidato(a), sendo de inteira responsabilidade do(a) mesmo(a) o acompanhamento das atualizações na plataforma eletrônica do processo seletivo.

3.8. Um número de inscrição é fornecido ao finalizar o preenchimento dos dados e envio dos documentos no endereço eletrônico informado na seção 5. O(A) candidato(a) deverá guardar tal numeração para acompanhamento das etapas do certame, sendo de inteira responsabilidade do(a) mesmo(a) a verificação das atualizações na plataforma eletrônica do processo seletivo.

3.9. No caso de mais de uma inscrição de um(a) mesmo(a) candidato(a), somente a última realizada será considerada para fins de avaliação no processo seletivo.

#### **4. PERÍODO**

4.1. Período de inscrições: de 01 de outubro de 2026 a 14 de outubro de 2026.

#### **5. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE FORMULÁRIO E DOCUMENTAÇÃO**

5.1. O endereço eletrônico para cadastro de inscrição e envio de documentação solicitada no item 1.6 e nas seções 3 e 6 pode ser encontrada na página do processo seletivo: <http://pgea.unilab.edu.br/selecao>.

5.2. **Ao iniciar o cadastro de inscrição, será solicitado o preenchimento de um lista de dados obrigatórios por parte do(a) candidato(a) e os mesmos deverão estar de acordo com os anexos solicitados nas seções 3 e 6, sob pena de indeferimento em caso de quaisquer divergências.**

5.3. O (a) requerente apto(a) a concorrer à(s) vaga(s) destinada(s) a candidatos(as) TAEs e as reservadas às políticas de ações afirmativas deverá expressar no formulário de dados obrigatórios a opção de concorrer a tais vagas, sob pena de concorrer apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

#### **6. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

6.1. A aceitação do pedido de inscrição do(a) candidato(a) está condicionada a juntada de documentos abaixo listados, a ser enviada através do endereço eletrônico informado no item 5.1:

- Cópia do documento oficial de identidade e CPF (no caso de candidato internacional,

- será aceita a cópia do Passaporte);
- Cópia do histórico acadêmico do curso de graduação, conforme público alvo exposto no item 2.1;
- Cópia do diploma do curso de graduação, conforme público alvo exposto no item 2.1;
- "*Curriculum Vitae*", segundo formato Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), **com as devidas comprovações.**

6.2. Os(as) candidatos(as) que no ato da inscrição já tenham concluído o curso de graduação em 2025.2 ou 2026.1, mas que ainda não possuem o diploma, poderão participar do certame, desde que apresentem cópia de certidão de conclusão de curso expedida pela Pró-Reitoria de Graduação. **A cópia da certidão de conclusão de curso deverá ser substituída obrigatoriamente pelo diploma de graduação ou documento equivalente, que ateste a condição de graduado(a), no ato da matrícula institucional, caso o(a) candidato(a) seja convocado, sob pena de perda da vaga.**

6.3. Os(as) candidatos(as) que no ato da inscrição não tenham concluído o último semestre da graduação poderão participar do certame, desde que apresentem declaração da Coordenação de Curso atestando a condição de concludente, indicando o status de formando. **A declaração deverá ser substituída obrigatoriamente pelo diploma de graduação ou documento equivalente, que ateste a condição de graduado(a), no ato da matrícula institucional, caso o(a) candidato(a) seja convocado, sob pena de perda da vaga.**

6.4. A certidão ou declaração solicitada nos subitens 6.2 e 6.3 poderá ser emitida pelo sistema de gestão acadêmica da Instituição de Ensino Superior mediante possibilidade de verificação digital.

6.5. Os candidatos com diplomação de curso de graduação em universidades estrangeiras, que não possuam acordos de cooperação vigentes com a Unilab, deverão apresentar o diploma revalidado por alguma universidade pública brasileira que tenha curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

6.5.1. Os(as) candidatos(as), graduados(as), oriundos(as) de instituições de ensino superior estrangeiras, que possuam acordos internacionais vigentes com a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, devidamente certificados(as) ou diplomados(as) por estas, poderão realizar matrícula nos cursos de pós-graduação stricto sensu da Unilab sem a necessidade de apresentação de diploma revalidado, desde que aprovados em processo seletivo para tal fim.

6.6. Recomenda-se que as comprovações do *Curriculum Vitae* sejam inseridas seguindo a ordem em que aparecem na planilha de pontuação de análise curricular (Anexo IV).

## **7. PROCESSO DE SELEÇÃO**

7.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será feita por uma comissão, indicada pela coordenação do PGEA/UNILAB, composta por pelo menos três docentes.

7.2. O processo de seleção compreenderá de duas a três avaliações de caráter eliminatório e classificatório: análise do currículo e do histórico acadêmico, para todos os candidatos com inscrições deferidas, além de banca de heteroidentificação e/ou de verificação de documentos, para inscritos(as) nas vagas destinadas às ações afirmativas para pessoas negras (pretas e pardas) e/ou para pessoas com deficiência, conforme os itens 1.7 ou 1.9 do presente Edital.

7.3. Serão atribuídas notas no intervalo de **zero a dez** (com duas casas decimais) nas duas avaliações de que consta o processo.

**7.4. As notas da análise do currículo e da análise do histórico acadêmico terão pesos iguais na composição da nota final. O cálculo da nota final será a média**

**aritmética das notas obtidas nestas duas avaliações do processo de seleção.**

**7.5. As planilhas com a pontuação dos(as) candidatos(as) serão conferidas, analisadas suas pertinências e validade pela banca examinadora, podendo a nota do currículo ser diferente da indicada pelo(a) candidato no Anexo IV caso as informações e/ou comprovações não estejam em acordo ao Anexo VIII.**

7.6. O(A) candidato(a) que obtiver nota final maior ou igual a 6,00 (seis) será considerado(a) classificado(a) ou classificável no processo seletivo.

7.7. Serão selecionados(as) e considerados(as) aptos(as) a efetuarem a matrícula institucional no curso de mestrado do PGEA os(as) candidatos(as) que obtiverem **nota final mínima maior ou igual a 6,00 (seis) até o número total de vagas por subáreas, conforme Anexo VII**, a serem preenchidas neste edital.

7.7.1. Caso não seja atingido o número total de vagas por subáreas a serem preenchidas neste edital, conforme destacado previamente, **candidatos(as) com nota final maior ou igual a 5,00 (cinco) poderão ser incluídos(as) como classificados(as) ou classificáveis e, portanto, aptos(as) a efetuarem a matrícula institucional até o número total de vagas não preenchidas, desde que a variável “Subárea” do candidato, no Anexo IX, possua fator maior ou igual a 0,85.**

7.8. Para fins de classificação em cada subárea, em caso de empate entre dois ou mais candidatos(as), o desempate será decidido pelo(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação na etapa de análise curricular.

7.9. Da avaliação do currículo:

7.9.1. A avaliação do currículo terá pontuação de **zero (0,00) a dez (10,00).**

7.9.2. Os itens a serem avaliados são:

- A experiência do(a) candidato(a) em pesquisa;
- A experiência profissional do(a) candidato(a);
- A produção intelectual do(a) candidato(a), incluindo trabalhos publicados e apresentados em congressos;
- Prêmios recebidos;
- Certificado de Proficiência em inglês emitido por entidade internacionalmente reconhecida para tal, sendo válidos certificados com até 24 meses de antecedência ao presente processo seletivo.

**7.9.3. A forma de compor a nota desta avaliação e as formas comprovação dos itens que compõem esta nota é apresentada no Anexo VIII.**

7.10. Da avaliação do histórico acadêmico:

7.10.1. A avaliação do histórico acadêmico terá pontuação de **zero (0,00) a dez (10,00).**

7.10.2. Os itens a serem avaliados são:

- O curso de graduação do(a) candidato(a);
- O coeficiente de rendimento acadêmico individual ou equivalente presente no histórico histórico acadêmico.
- Caso o coeficiente de rendimento acadêmico individual ou equivalente não seja apresentado, a avaliação do histórico será pela média aritmética das notas finais do(a) candidato(a) no curso de graduação.

**7.10.3. A forma de compor a nota desta avaliação é apresentada no Anexo IX.**

7.11. Da análise da Comissão de heteroidentificação:

7.11.1. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) aprovados(as) e classificados(as) deverão submeter-se à análise Comissão de Heteroidentificação criada pela Coordenação de Direitos Humanos da UNILAB constituída para esta finalidade, cujos critérios de validação são estabelecidos por esta comissão.

- 7.11.2. A função exclusiva da Comissão de Heteroidentificação da UNILAB será decidir sobre a correspondência entre o fenótipo dos(as) candidatos e suas respectivas autodeclarações.
- 7.11.3. **Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) que não comparecerem, no dia e horário marcados, na entrevista de heteroidentificação, não serão eliminados(as) do processo seletivo, mas irão retornar para a colocação obtida na ampla concorrência.**
- 7.11.4. Na hipótese de não haver candidato(a) optante aprovado(a) para ocupar vagas das políticas afirmativas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(a) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.
- 7.11.5. O(a) candidato(a) deve estar ciente de que, se for falsa a Autodeclaração, incorrerá nas penas do crime previsto no **art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica)**, além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao momento da efetivação da matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula no curso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 7.12. Da análise da Comissão de verificação de documentos de candidatos(as) optantes pela vaga a pessoas com deficiência:
- 7.12.1. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) com deficiência deverão submeter-se à análise da Comissão de verificação de documentos de candidatos(as) optantes pela vaga a pessoas com deficiência criada pelo Núcleo de Acessibilidade e Diversidade (NIADI) constituída para esta finalidade.
- 7.12.2. Os trabalhos da Comissão de verificação de documentos de candidatos(as) optantes pela vaga a pessoas com deficiência acontecerá concomitantemente ao calendário previsto para Análise e resultado da comissão de heteroidentificação, conforme definido no Calendário do item 8.1 do Edital.
- 7.12.3. **Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) com deficiência que não comparecerem, no dia e horário marcados, para a análise da Comissão de Verificação de Documentos, não serão eliminados(as) do processo seletivo, mas irão retornar para a colocação obtida na ampla concorrência.**
- 7.12.4. Na hipótese de não haver candidato(a) optante aprovado(a) para ocupar vagas destinadas à pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(a) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

## 8. CALENDÁRIO

8.1. O calendário de execução do processo seletivo consistirá nas seguintes etapas:

| ITEM | EVENTO                                                                                                | PERÍODO                  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| 1    | Inscrições                                                                                            | 01/10/2026 a 14/10/2026  |
| 2    | Publicação das inscrições deferidas e indeferidas                                                     | Até 28/10/2026           |
| 3    | Apresentação de recurso ao indeferimento de inscrições                                                | 29/10/2026 a 30/10/2026  |
| 4    | Resposta dos recursos ao indeferimento de Inscrições e <b>Resultado Final da etapa das inscrições</b> | Até 06/11/2026           |
| 5    | Publicação do resultado preliminar da seleção                                                         | Até 25/11/2026           |
| 6    | Apresentação de recurso ao resultado preliminar da seleção                                            | 26/11/2026 a 27/11/2026  |
| 7    | Resposta dos recursos ao resultado preliminar                                                         | Até 04/12/2026           |
| 8    | Convocação de Cotistas para as Bancas de Heteroidentificação e Verificação PcD                        | A definir Posteriormente |

|    |                                                                                                                                       |                          |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| 9  | Realização da(s) banca(s) de heteroidentificação e/ou banca de verificação PcD                                                        | A definir Posteriormente |
| 10 | Publicação dos resultados dos procedimentos de heteroidentificação e/ou verificação PcD                                               | A definir Posteriormente |
| 11 | Apresentação de recurso da análise das comissões de heteroidentificação e de verificação dos documentos de candidatos com deficiência | A definir Posteriormente |
| 12 | Resposta aos recursos da análise das comissões de heteroidentificação e de verificação dos documentos de candidatos com deficiência   | A definir posteriormente |
| 13 | <b>Publicação do resultado final da etapa de seleção</b>                                                                              | Até 08/01/2027           |
| 14 | Convocação dos candidatos para matrícula institucional                                                                                | 20/01/2027 a 04/02/2027  |
| 15 | Período de matrícula acadêmica                                                                                                        | 15/02/2027 a 16/02/2027  |

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. De acordo com o item 3.1, o processo de seleção será realizado por via eletrônica, portanto o Programa de Pós-Graduação em Energia e Ambiente se desobriga de qualquer atendimento presencial. Com exceção da possibilidade das Bancas de Heteroidentificação e Verificação serem realizadas de forma presencial, sendo geridas pelo setor Seção de Promoção da Igualdade Racial (SEPIR) e Núcleo de Acessibilidade e Diversidade (NIADI) da Unilab.

**9.2. O acompanhamento de todas as etapas e de atualizações do calendário de execução do processo seletivo é de inteira responsabilidade do candidato(a).**

9.3. A divulgação dos resultados dar-se-á em prazo previamente marcado em calendário constante deste Edital e incluirá, em ordem decrescente de notas por subárea, os nomes dos candidatos (I) aprovados e classificados, com suas notas finais; (II) aprovados e não classificados, com suas notas finais; e (III) não aprovados, com suas notas finais. Os resultados serão divulgados na página do Programa ([www.pgea.unilab.edu.br](http://www.pgea.unilab.edu.br)).

**9.4. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Energia e Ambiente não assegura a concessão de bolsa de estudos aos(as) candidato(a)s selecionados(as).** Tal concessão dependerá do número de bolsas disponíveis (concedidas pela CAPES, CNPq, FUNCAP ou UNILAB). Caso haja disponibilidade de bolsa no ato da matrícula, estas serão ocupadas pelos(as) candidatos aprovados(as) considerando **a ordem de classificação dos(as) mesmos(as) e a ordem de prioridade de distribuição de bolsistas por linhas de pesquisa e subáreas descritas no Anexo X. O Programa não concede bolsas a alunos que tenham vínculo empregatício.**

**9.5. O(a) candidato(a) eventualmente selecionado somente poderá se matricular como Aluno(a) Regular do Programa caso entregue toda a documentação exigida pela Coordenação do Curso, especialmente o Diploma de Graduação ou comprovante que o substitua.**

9.6. Será eliminado(a) do processo o(a) candidato(a) que deliberadamente desrespeitar os membros da Comissão de Seleção por discordar de questões, procedimentos ou etapas empregados neste processo seletivo.

9.7. Os recursos deverão ser encaminhados via eletrônica pelo e-mail [selecao@pgea.unilab.edu.br](mailto:selecao@pgea.unilab.edu.br) dentro do prazo indicado no calendário, sendo analisados pela comissão de seleção e divulgados no site <http://www.pgea.unilab.edu.br>.

9.8. As cópias digitalizadas de documentos devem estar legíveis e sem rasura, não se exigindo autenticação.

9.9. Só serão aceitos documentos que forem encaminhados dentro dos períodos definidos por este edital e/ou pela comissão de seleção.

9.10. Será divulgado no site [www.pgea.unilab.edu.br](http://www.pgea.unilab.edu.br) a relação nominal dos componentes

da banca examinadora responsável pela seleção dos candidatos até o dia 05 de outubro de 2026. As impugnações serão recebidas em até dois dias úteis após a publicação e deverão ser encaminhadas via eletrônica pelo e-mail [selecaoopgea@unilab.edu.br](mailto:selecaoopgea@unilab.edu.br).

9.11. Casos omissos e situações não previstas no Edital PGEA nº 02/2026 serão resolvidos pelo banca examinadora e/ou colegiado do Programa de Pós-Graduação em Energia e Ambiente (PGEA).

Redenção, 01 de outubro de 2026

Documento assinado digitalmente  
 HERMINIO MIGUEL DE OLIVEIRA FILHO  
Data: 21/09/2026 10:59:23-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Prof. Dr. Herminio Miguel de Oliveira Filho**  
**Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Energia e Ambiente - PGEA**